



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300011712

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PEYRANI BRASIL S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2391679180

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

IBIRITE  
Local

24 JULHO 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 10715396 em 02/08/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 234443448 - 26/07/2023. Autenticação: 184B31101C9A28BF9A3FCBB19AD15F4FCCCFB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/444.344-8 e o código de segurança BuOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/444.344-8	MGN2391679180	26/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**PEYRANI BRASIL S/A**  
CNPJ/ME n.º 01.276.156/0001-62  
NIRE 3130001171-2

CERTIDÃO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023, às 14h00min, na sede social da **PEYRANI BRASIL S/A** ("Companhia"), localizada no Município de Ibitaré, Estado de Minas Gerais, na Av. Petrobrás, n.º 160, Distrito Industrial Marsil, CEP 32.417-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Sr. Laércio dos Santos Guimarães, como Presidente; e Sr. Andrea Tuci, como Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a homologação do aumento do capital social da Companhia com a emissão e a subscrição de novas ações dentro do limite do capital autorizado, em virtude do exercício do Bônus de Subscrição n.º 01; (ii) a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidiram:
  - 5.1. **Homologar** o aumento do capital social da Companhia em R\$1.713,56 (mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), com a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 171.356 (cento e setenta e uma mil, trezentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas e sem valor nominal de emissão da Companhia, subscritas integralmente pelo acionista **Laércio dos Santos Guimarães**, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente, em virtude do exercício pelo subscritor, nesta data, do Bônus de Subscrição n.º 01, emitido pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28/04/2023, cuja respectiva ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o n.º 10534496, em 16/06/2023.

Em vista do disposto acima: **(5.1.1)** o capital social da Companhia passa do atual valor de R\$18.266.625,84 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 1.534.062 (um milhão, quinhentas e trinta e quatro mil e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas e sem valor nominal, para o valor de R\$18.268.339,40 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), dividido em 1.705.418 (um milhão, setecentas e cinco mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas e sem valor nominal; e **(5.1.2)** o capital autorizado da Companhia passa da atual autorização de que a Assembleia Geral aumente o número de ações emitidas em até 277.944



(duzentas e setenta e sete mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para a autorização de que a Assembleia Geral aumente o número de ações emitidas em até 106.588 (cento e seis mil, quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

- 5.2. Aprovar, diante do disposto no item '5.1' anterior, a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** *O capital social da Companhia é de R\$18.268.339,40 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), correspondente a 1.705.418 (um milhão, setecentas e cinco mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, sem valor nominal.*

**§1º.** *Nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., fica a Assembleia Geral da Companhia autorizada a aumentar o número de ações emitidas pela Companhia em até 106.588 (cento e seis mil, quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devendo a referida deliberação levar em conta o melhor interesse da Companhia, e tendo os acionistas direito de preferência para a subscrição.”*

- 5.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, observando-se as alterações promovidas conforme item '5.2' acima, de modo que o referido instrumento passa a ter a redação constante do Anexo II à presente.

6. **ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, os acionistas determinaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas, a realização das publicações legais e a transcrição dos livros societários da Companhia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia.

8. **ASSINATURAS:** Mesa – **Laércio dos Santos Guimarães**, Presidente, e **Andrea Tuci**, Secretário; Acionistas – **Massimo Peyrani**, **Peyrani Transporti S.p.A.**, representada por seu representante legal, **Massimo Peyrani**, **Laércio dos Santos Guimarães** e **Andrea Tuci**.

*Confere com a ata original lavrada em livro próprio.*

Ibirité/MG, 18 de julho de 2023.

Andrea Tuci  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/444.344-8	MGN2391679180	26/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ANEXO I**

Anexo I à ata da Assembleia Geral Extraordinária da **PEYRANI BRASIL S/A** realizada em 18 de julho de 2023.

**PEYRANI BRASIL S/A**  
CNPJ/ME n.º 01.276.156/0001-62  
NIRE 3130001171-2

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>1. Ações Subscritas:</b>	171.356 (cento e setenta e uma mil, trezentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, não conversíveis em outras formas e sem valor nominal de emissão da <b>PEYRANI BRASIL S/A</b> , sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.276.156/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31300011712, sediada e estabelecida no Município de Ibitité, Estado de Minas Gerais, na Av. Petrobrás, n.º 160, Distrito Industrial Marsil, CEP 32.417-000 (“ <u>Companhia</u> ”), em razão do exercício do Bônus de Subscrição n.º 01, emitido pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28/04/2023, cuja respectiva ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o n.º 10534496, em 16/06/2023.
<b>2. Valor da Subscrição:</b>	R\$1.713,56 (mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$0,01 (um centavo) por ação emitida.
<b>3. Subscritor:</b>	<b>LAÉRCIO DOS SANTOS GUIMARÃES</b> , brasileiro, engenheiro, divorciado, nascido em 14/12/1968, portador do documento de identidade n.º M-4.255.296, expedido em 07/06/1985 pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 574.421.696-00, residente e domiciliado no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua D, n.º 1.070, Residencial Montserrat, CEP 32.625-296.
<b>4. Integralização:</b>	As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional.

Ibitité/MG, 18 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente pela **Companhia**, representada por seus Diretores, **Laércio dos Santos Guimarães** e **Andrea Tuci**; e pelo subscritor, **Laércio dos Santos Guimarães**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 10715396 em 02/08/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 234443448 - 26/07/2023. Autenticação: 184B31101C9A28BF9A3FCBB19AD15F4FCCCFB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 23/444.344-8 e o código de segurança BuOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/444.344-8	MGN2391679180	26/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## **ANEXO II**

*Anexo II à ata da Assembleia Geral Extraordinária da **Peyrani Brasil S/A** realizada em 18 de julho de 2023.*

**PEYRANI BRASIL S/A**  
CNPJ/ME n.º 01.276.156/0001-62  
NIRE 3130001171-2

### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Peyrani Brasil S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º.** A Companhia tem sede social e administração na cidade de Ibirité, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Petrobrás, n.º 160, Distrito Industrial Marsil, CEP 32.417-000.

**Parágrafo único.** A Diretoria poderá, por deliberação da totalidade de seus membros, instalar filiais em qualquer localidade do país, ou no exterior, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

**Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social:

##### **Atividade Econômica Principal:**

- I. Outras obras de instalações, definida no CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), sob o n.º 43.29-1/99.

##### **Atividades Econômicas Secundárias:**

- I. Construção de estruturas industriais e de obras públicas, inclusive no exterior, eventualmente instituindo filiais e sucursais;
- II. Construção, reforma e montagens de máquinas operatrizes, equipamentos e seus componentes;
- III. Construção, reforma e montagem de estruturas metálicas, elétricas e telefônicas;
- IV. Construção de oleodutos, gasodutos e aquedutos;
- V. Execução de isolamentos térmicos e acústicos, polimentos e pinturas industriais;
- VI. Construção civil em geral;
- VII. Gestão e manutenção de estruturas industriais;
- VIII. Execução de trabalhos mecânicos navais em portos e a bordo de navios mercantis;
- IX. Participação em sociedades de qualquer tipo;
- X. Prestação de serviços de construção mecânica, civil, e de instalações elétricas;



- XI. Compra e venda de peças e equipamentos;
- XII. Prestação de serviços de transporte;
- XIII. Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos, empilhadeiras, guindastes e congêneres;
- XIV. Cursos profissionalizantes;
- XV. Instalação e montagem de bens móveis;
- XVI. Reparação, conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e aparelhos;
- XVII. Intermediação de bens;
- XVIII. Serviços de informática e comércio de softwares e programas para computadores;
- XIX. Locação de mão de obra;
- XX. Engenharia e serviços técnicos afins;
- XXI. Indústria de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso comercial, industrial e demais atividades econômicas;
- XXII. Comércio de máquinas, equipamentos e aparelhos móveis de uso comercial, industrial e demais atividades econômicas;
- XXIII. Comércio de peças e acessórios de uso comercial, industrial e demais atividades econômicas;
- XXIV. Importação e exportação;
- XXV. Operador portuário, movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga, carga e descarga de embarcações e veículos rodo-ferroviários, estiva, capatazias, bloco, vigilância de embarcações, conferência e conserto de cargas;
- XXVI. Armazenagem de materiais de terceiros nas dependências da sociedade;
- XXVII. Lava jato;
- XXVIII. Mineração (extração e comercio).

**Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a alteração de sua constituição, finalidade ou dissolução.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º.** O capital social da Companhia é de R\$18.268.339,40 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), correspondente a 1.705.418 (um milhão, setecentas e cinco mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, sem valor nominal.

**§1º.** Nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., fica a Assembleia Geral da Companhia autorizada a aumentar o número de ações emitidas pela Companhia em até 106.588 (cento e seis mil, quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devendo a referida deliberação levar em conta o melhor interesse da Companhia, e tendo os acionistas direito de preferência para a subscrição.

**Art. 6º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um novo voto nas deliberações da Assembleia Geral.



### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Art. 7º.** A administração da Companhia será exercida na forma da Lei e deste Estatuto por um Conselho de Administração e uma Diretoria, respeitadas as matérias de competência da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria poderão ser realizadas presencialmente, presencialmente e digitalmente e/ou exclusivamente digitalmente.

#### SEÇÃO I - DA DIRETORIA

**Art. 8º.** A Diretoria será composta por dois membros: Diretor Técnico e Diretor Administrativo Financeiro, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas.

**§1º.** Os Diretores, dentro das respectivas áreas, poderão praticar todos os atos de administração ordinária, dentro dos limites fixados pela Lei e por este Estatuto.

**§2º.** O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**§3º.** Findo o prazo da gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha da nova Diretoria.

**§4º.** Os Diretores não necessitarão prestar caução para sua gestão, sendo investidos nas funções através de assinatura do Termo de Posse no Cargo, no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

**§5º.** Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer dos Diretores, cabe à Assembleia Geral designar-lhe um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término do seu mandato, se definitivo.

**Art. 9º.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o presente Estatuto lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Art. 10.** As deliberações conjuntas da Diretoria serão sempre tomadas por maioria dos votos, lavrando-se obrigatoriamente ata de reunião no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

**Art. 11.** A representação ativa e passiva da Companhia caberá, isoladamente, a qualquer um dos Diretores, com exceção dos atos a seguir, que somente poderão ser praticados conjuntamente ou por mandatário por eles constituído, nos termos do artigo seguinte:

- I. a alienação de bens imóveis da Sociedade ou a constituição de ônus reais ou qualquer gravame sobre os mesmos;
- II. a assinatura de títulos de créditos, a concessão de avais, fianças, ou qualquer tipo de garantia a terceiros em nome da Sociedade;
- III. a alienação de bens moveis de valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou a constituição de ônus reais ou qualquer gravame sobre os mesmos;
- IV. aquisição, venda ou alienação de qualquer participação acionária;
- V. celebração de qualquer contrato entre a empresa e qualquer um de seus acionistas, funcionários ou procuradores;
- VI. renúncia de direitos ou créditos e celebração de contratos de quitação, liberando terceiros de obrigações contraídas com a empresa;
- VII. pedido de concordata preventiva ou confissão de falência;



VIII. nomeação e constituição de procuradores com poderes para praticar todos os atos elencados nos incisos anteriores.

**Parágrafo único.** A Companhia será representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, sem formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal em juízo.

**Art. 12.** A Diretoria de forma conjunta poderá constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, representar a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato.

**Parágrafo único.** Os mandados judiciais serão outorgados por prazo determinado, sem possibilidade de substabelecimento, e com indicação precisa da providência judicial a que se destinam.

## SEÇÃO II - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

**Art. 13.** A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, por dotação global, e será dividida entre os seus membros.

**Art. 14.** Além de sua remuneração fixa, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a participação da Diretoria nos lucros, dentro dos limites do art. 152, da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo único.** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observada a legislação em vigor.

## SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15.** O Conselho de Administração será composto por três membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas.

**§1º.** Compete ao Conselho de Administração exercer as atribuições fixadas por Lei e por este Estatuto.

**§2º.** O prazo de gestão do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**§3º.** Findo o prazo de gestão, os membros do Conselho de Administração permanecerão no cargo até nova eleição.

**§4º.** Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer dos Conselheiros, cabe à Assembleia Geral dos Acionistas designar-lhe um substituto, que assumirá as atribuições do Conselheiro impedido até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término do seu mandato, se definitivo.

**§5º.** As deliberações colegiadas do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria dos votos, lavrando-se ata de reunião no “Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração”.

**§6º.** Cabe a Assembleia Geral dos Acionistas a nomeação, eleição e destituição do Presidente do Conselho de Administração.



#### CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

**Art. 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º, do art. 161, da Lei n.º 6.404/76.

#### CAPÍTULO V - ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 17.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer um dos Diretores.

**Art. 18.** Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, na forma da Lei, e deles constarão a ordem do dia, o local, a data e horário da reunião da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação das matérias.

**Art. 19.** Poderão tomar parte na Assembleia Geral os titulares de ações da Companhia ou seus representantes, mediante prova de sua identidade e condição.

**Parágrafo único.** O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Art. 20.** A Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas titulares de mais da metade do capital social com direito a voto. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelos votos dos acionistas titulares de mais da metade do capital social com direito a voto.

**Art. 21.** Antes de instalar-se a Assembleia, os acionistas se identificarão e assinarão o "Livro de Presenças", indicando o seu nome e a quantidade de ações ordinárias de que forem titulares.

**Art. 22.** A Assembleia Geral será instalada por qualquer dos Diretores, devendo os acionistas escolherem Presidente da Mesa, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos a servir como escrutinador.

#### CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 23.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, e a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro, observando-se, a seguinte ordem de dedução:

- I. do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social;



- II. 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- III. quota necessária ao pagamento de dividendo que represente 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202 da Lei n.º 6.404/76.

**§1º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanço semestral e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesse balanço.

**§2º.** A Assembleia Geral poderá também, por deliberação conjunta, declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Esse dividendo, como o dividendo semestral previsto no parágrafo anterior, será sempre considerado como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**Art. 24.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**§1º.** Não será obrigatório o pagamento de dividendo nos exercícios que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia.

**§2º.** O dividendo não recebido prescreverá no prazo da Lei.

## **CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 25.** A Companhia poderá transformar o seu tipo jurídico, deliberar sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas em Assembleia Geral, nos termos da Lei.

**Art. 26.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo único.** Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Ibirité/MG, 18 de julho de 2023.

*Documento assinado eletronicamente pelos acionistas da Companhia, **Massimo Peyrani, Peyrani Transporti S.p.A.**, representada por seu representante legal, **Massimo Peyrani, Laércio dos Santos Guimarães e Andrea Tuci**; pelo Presidente da Mesa, **Laércio dos Santos Guimarães**; e pelo Secretário da Mesa, **Andrea Tuci**.*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/444.344-8	MGN2391679180	26/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, Letícia Camargos Ferraz, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 219745, expedida em 28/01/2023, inscrito no CPF nº 141.191.786-33, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE - Anexo I - Boletim de Subscrição - 1 página(s)

2. AGE - Anexo II - Estatuto Social - 6  
p á g i n a ( s )

Belo Horizonte/MG , 02 de agosto de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: Letícia Camargos Ferraz



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10715396 em 02/08/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 234443448 - 26/07/2023. Autenticação: 184B31101C9A28BF9A3FCBB19AD15F4FCCCFB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/444.344-8 e o código de segurança BuOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/17



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEYRANI BRASIL S/A, de NIRE 3130001171-2 e protocolado sob o número 23/444.344-8 em 26/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10715396, em 02/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.301.436-18	ANDREA TUCI

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.191.786-33	LETICIA CAMARGOS FERRAZ

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2023, às 19:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/444.344-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 02 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10715396 em 02/08/2023 da Empresa PEYRANI BRASIL S/A, Nire 31300011712 e protocolo 234443448 - 26/07/2023. Autenticação: 184B31101C9A28BF9A3FCBB19AD15F4FCCCFB4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/444.344-8 e o código de segurança BuOi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL